Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3252 - DATA 04/06/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.988, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 528.115,00 (quinhentos e vinte e oito mil e cento e quinze reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	528.115,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social	528.115,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	528.115,00
TOTAL DA UNIDADE:	528.115,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**528.115,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2280 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	528.115,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social	528.115,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	528.115,00
TOTAL DA UNIDADE:	528.115,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**528.115,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.989, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na foma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS
2280 - Serviço de Proteção Social Especial
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00
Total por Modalidade:	**30.000,00**	**30.000,00**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	
Total por Modalidade:	**10.000,00**	**10.000,00**
Total por Ação	**40.000,00**	**40.000,00**
Total por Unidade	**40.000,00**	**40.000,00**
Total Geral	**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.990, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 4.135.000,00 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2078 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDESO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	83.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	283.000,00
2246 - Inclusão, Capacitação e Qualificação Profissional	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.520.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.520.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.439.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.439.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.959.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.242.000,00

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2210 - Benefícios Eventuais	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	45.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	45.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	45.000,00
2231 - Organização da Gestão do SUAS.	
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
2268 - Primeira Infância do SUAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	130.000,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	130.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	130.000,00
2280 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	34.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	34.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	52.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	436.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	621.000,00

1227 - UNIDADE GESTORA DO FMDCA

2217 - Ações de Promoção dos Direitos da Criança e o Adolescente	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	272.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	272.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	272.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	272.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 4.135.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2078 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDESO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	272.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	272.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	272.000,00
2083 - Leite Fome Zero	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	41.000,00

2209 - Incentivo ao Ingresso do Ensino Superior
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.000,00

2215 - Manutenção dos Conselhos Tutelares
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 599.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 599.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 475.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 475.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.074.000,00

2237 - Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 180.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 180.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 380.000,00

2246 - Inclusão, Capacitação e Qualificação Profissional
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 45.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 75.000,00

2283 - Trabalho Técnico Social - Minha Casa Minha Vida
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 399.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 399.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 499.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 2.371.000,00

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2210 - Benefícios Eventuais
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 20.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	43.000,00
2268 - Primeira Infância do SUAS	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	100.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	450.000,00
2280 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	54.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	54.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	82.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	171.000,00
2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	580.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	580.000,00
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.000,00

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	60.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.764.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 4.135.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 998/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 32.916/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230025, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a),** o contrato de **CAIQUE DOS SANTOS TRINDADE,** matrícula: 60.006.559-7, contratado em 14/06/2023 para exercer a função de **PROGRAMADOR DE COMPUTADOR**, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 999/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8229/2025, Protocolo nº 12226/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 307/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** à servidora **HILNEIDE ARAUJO ALMEIDA**, matricula nº 29, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Suporte de Informática (TSIN), nível 7, lotada na Câmara Municipal de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA DE 03 JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda n° 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação n° 03/2025** publicada no Diário Oficial de 13/05/2025 (Edição 3232),

RESOLVE:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor, com vigência a partir da data de publicação:

PROFESSOR – GEOGRAFIA

Nº 1000/2025	NILSON RIBEIRO DE JESUS

PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº 1001/2025	ERIQUE SANTANA OLIVEIRA
Nº 1002/2025	IRLA VANESSA ANDRADE MOTA
Nº 1003/2025	JOAO ARTHUR DOS SANTOS ESCOLASTICO

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nº 1004/2025	MARIA SINARA FERREIRA OLIVEIRA MOTA

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1005/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CAIQUE DOS SANTOS TRINDADE**, para o cargo de **Chefe de Divisão de Recursos Humanos,** da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-2.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1006/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MILENA SILVA GOMES**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1007/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOÃO BATISTA NOGUEIRA MARTINS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional I,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1008/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CARMEM DE ALMEIDA NOVAES**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1009/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOÃO PEDRO CASTIGLIONI DE MORAIS CERQUEIRA,** para o cargo de **Chefe da Divisão de Materiais**, da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-2**, em face do falecimento de Marilze Nery Rios de Araujo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ERRATA - Licitação nº 43-2025-10L – Pregão Eletrônico nº 44-2025-PE – Avisamos que na publicação do dia 03/06/2025 Onde se lê: "*Data: 18/06/2025 às 08h30min*" Leia-se: "Data: 17/06/2025 às 08h30min.". As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 03/06/2025. **Diego de Oliveira Silva Azevedo** – Núcleo Preparatório**.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 06-2025-09L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2025-PE OBJETO: aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana para o ano letivo de 2025. **HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2025. VENCEDOR:** ALEA COMERCIAL LTDA. **VALOR**: R$ 6.864.000,00. Feira de Santana, 03/06/2025 – **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FME.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 06-2025-09L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2025-PE CONTRATO Nº: 163-2025-09C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** ALEA COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana para o ano letivo de 2025. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/05/2025. **VALOR:** R$ 6.864.000,00. Feira de Santana, 03/06/2025 – **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do FME.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 535/2025
Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8248/2025, Protocolo nº 7992/2025, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n.292/2025, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à **NAYANE RODRIGUES DE SENA,** na qualidade de filha maior invalida, representada pelo seu curador **Hudy Rodrigues de Sena**, em face ao falecimento da ex-servidora **Nelza Rodrigues de Sena**, em 04/09/2024, matrícula nº 04003353-0, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa, em R$ 6.232,28 (Seis mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2024. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de maio de 2025

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

ERRATA
EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 540 A 544/2025
Publicadas no Diário Oficial de Feira de Santana, Ano XI, Edição 3251 - Data 03/06/2025.

I. ONDE SE LÊ NA PORTARIA Nº 543/2025:

"Nº 543/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 27196/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **MARIUXA PORTUGAL MOREIRA CONCEICAO**, Enfermeiro, Matrícula nº 01.083.523-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2025/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação".

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

"Nº 543/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 27196/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **MARIUXA PORTUGAL MOREIRA CONCEICAO**, Enfermeiro, Matrícula nº 01.083.523-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação".

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 545/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE dispensar a pedido** a Professora **GICÉLIA MARIA DE SANTANA MOREIRA**, matrícula nº 01075580-9, da função de **Vice Diretora**, da **Escola Municipal Professora Edelvira de Oliveira**, **símbolo FGE-06.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 546/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8229/2025, Protocolo nº 12226/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 307/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **HILNEIDE ARAÚJO ALMEIDA**, matricula nº 29, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Suporte de Informática (TSIN), nível VIII, lotada na Câmara Municipal de Feira de Santana. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R$ 10.525,89 (dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2025, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 5.970,97; adicional por tempo de serviço – (32%) R$ 1.910,71; Gratificação de Titularidade - (25%) R$ 2.105,18; Estabilidade Econômica – R$ 539,03. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA TOMAR DECISÕES, DAR IMPULSO A CHAMADA PÚBLICA E EXECUTAR QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO CERTAME, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Secretária Municipal de Administração do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão Especial de Licitação – CEL, exclusivamente para atuação nos preparativos para a abertura da Chamada Pública que tem como objeto a aquisição de itens da Agricultura Familiar (beiju de coco, sequilho de creme de milho, sequilho de queijo e broa de milho) para composição da alimentação escolar ofertada aos alunos na Rede Pública Municipal, conforme preconizado pelo PNAE, para o ano de 2025, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores aplicadas à espécie, bem como a Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 2º. A Comissão Especial de Licitação – CEL será responsável por conduzir o processo de Chamada Pública, de acordo com a regulamentação vigente, incluindo a análise e o julgamento das propostas e habilitação dos concorrentes interessados e dos demais documentos necessários, a serem exigidos no EDITAL, e será composta pelos seguintes servidores:

I – Giselle Cristine de Góes Costa Botelho , Matrícula nº 10752443;
II - Osmário de Jesus Oliveira, Matrícula nº 01077240-5;
III - Suzana Leandro dos Reis, Matrícula nº 60006875-7;

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Giselle Cristine de Góes Costa Botelho e, nas suas ausências ou impedimentos, pelos membros titulares subsequentes nomeados.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 03 de junho de 2025.

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2025

ALTERAÇÃO DO MEMBRO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa **ativo** vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

I. PDDE ERER

- Elizabete Bastos da Silva
- Matrícula: 010753447

§ 1º - A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º - Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º - Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º - São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a

equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);

i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 03 de junho de 2025

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Graziela Silva Gomes**, matrícula: 60.008.712-9, Coordenadora de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito, para ocupar a função de Gestora das Parcerias com Instituições que desenvolvem Atividades de Ensino e Subvenções Sociais e Parlamentares Impositivas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 02 junho de 2025

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2025
Republicada por incorreção

Dispõe sobre APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO EXERCICIO 2025 do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) de Feira de Santana, Bahia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA (CMDPI) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.647/2016, que dispõe sobre assuntos do interesse da pessoa idosa e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º da **Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que** institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

Considerando o disposto na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Resolução CNDI, nº 19, de 27 de junho de 2012 e Decreto Municipal nº 10.788/18, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana – Bahia – CMDPI-FSA, realizada no dia 07 de maio de 2025, às nove horas e dez minutos, presencialmente na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, que DELIBEROU E APROVOU a readequando dos valores do Plano de Ação e Aplicação de 2025 do CMDPI, porem permanecendo todos os tópicos previamente aprovando como consta na ata de n°137 do CMDPI, somente a alteração dos valores dos tópicos para adequar-se ao atual valor presente no FMDPI, como consta na ata de n°141 do CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Plano de aplicação do FMDPI-FSA no valor de até R$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2025. Destinando os recursos para realização das ações direcionadas para a Pessoa Idosa do Município de Feira de Santana-Ba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 28 de maio de 2025.

LILIANE CARVALHO PACHECO
PRESIDENTE DO CMDPI/FSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA, 26 DE 02 DE JUNHO DE 2025.
Republicado por incorreção

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana, convida todos os agentes culturais e demais interessados para participarem das Audiências Públicas para discutir a execução do Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc 2025 (PNAB), no Município de Feira de Santana, conforme cronograma abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
04/06/2025 (quarta-feira)	15:00h	**DISTRITO JAÍBA** Colégio Municipal 15 de Novembro – Sede End: Rua Martiniano Freire, Jaíba, Feira de Santana – BA.
05/06/2025 (quinta-feira)	15:00h	**DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA – SÃO JOSÉ** Biblioteca Municipal Raquel de Freitas Araújo. End: Distrito de Maria Quitéria – BA.
	19:00h	**DISTRITO DA MATINHA** Sede da Associação Cultural Coleirinho Da Bahia. End. Estrada da Quixabeira, nº 430, Matinha, Feira de Santana – BA.
06/06/2025 (sexta-feira	9:00h	**DISTRITO TIQUARUÇU** Mercado Municipal de Tiquaruçu. End: Tiquaruçu, Feira de Santana – BA.
06/06/2025 (sexta-feira)	15:00h	**Associação de Moradores do Conjunto Feira VII** End: Avenida 2, s/n, Feira VII, Feira de Santana.
07/06/2025 (sábado)	10:00h	End: Rua Prof. Geminiano Costa, 255, Centro, Feira de Santana.

Feira de Santana, 02 de junho de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000038/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000039/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 000040/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00030/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00031/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00032/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.06.03 18:35:42 -03'00'